



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº 1103/07.

Cria a semana da Juventude no âmbito do Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada de 20 a 24 de outubro.

Art. 2º. A Semana da Juventude deverá estimular a participação de jovens em espaços gerais de decisão política, sejam eles alunos de Escolas Públicas, Particulares, Universidades e Organizações de Movimentos Juvenis de Caráter Cultural, Comunitário Esportivo e Religioso.

Art. 3º. Poderão ser realizados, no âmbito municipal, durante a Semana da Juventude, Fóruns, Seminários, Congressos, Festivais, Campeonatos, Gincanas, Exposições, Desfiles, Passeios e demais atividades com participação dos órgãos competentes da Administração Municipal, de modo que os protagonistas juvenis sejam os atores do processo.

Art. 4º. A Semana da Juventude deverá ser incluída no Calendário Municipal do ano letivo que estiver em curso, dinamizada por atividades extra-classe, que venham atender os requisitos dos PCNS quanto à interdisciplinaridade e transversalidade, de modo que deverá ser registrada a assiduidade dos alunos quanto às presenças e atitudes para a avaliação quantitativa ou qualitativa do processo ensino/aprendizagem.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de dezembro de 2007, 120º. da República.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO
CPF 025.260.944-10

Av. "Getúlio Vargas", 1323 - CENTRO - CNPJ 08.148.421/0001-76.
Tel. (084) 3351-2316 - CEP. 59.900-000 - Cx. Postal 21